

DISCUSSÃO 15/08/24 às 19h35
2º DISCUSSÃO 20/08/24 às 19h45
3º DISCUSSÃO 20/08/24 às 21h23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Vanilda Honorio da Silva
Vanilda Honorio da Silva
PRESIDENTA

Ivano Cassimiro dos Santos
Ivano Cassimiro dos Santos
1º SECRETÁRIO

Gilberto Joventino Paulino
Gilberto Joventino Paulino
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI 022/2024

APPROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 62, inciso XXII, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.320 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

04 301 2006 2072 – Manut. das ativ. Custeadas com Emendas Impositivas Estadual.

Fonte: 17100000 – Transferências Especiais do Estado

3390.30 99 Material de Consumo 100.000,00

Subtotal 100.000,00

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10 302 1017 1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A MEDIA
COMPLEXIDADE**

Fonte: 17060000 – Transferências Especiais da União

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente..... 500.000,00

Subtotal 500.000,00

TOTAL 600.000,00

RECEBIDO

EM 09/08/24

Visto *Rosanna Ribeiro*




**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 19 de julho de 2024


SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia



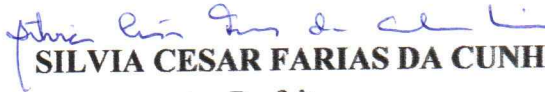
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de adequação do orçamento do ano vigente para contemplar ação orçamentária e fonte de recurso específica: Fonte 17060000 – Transferências Especiais do Estado (destinado a aquisição de medicamentos destinados ao ações de saúde no município) e também com Fonte: 17100000 – Transferências Especiais da União (destinado a aquisição de um veículo ambulância para atendimento das ações Média e alta complexidade), por não existir esta dotação no orçamento vigente se faz necessário assim autorização de crédito especial para execução das referidas despesas acima listadas.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a está MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.


SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 022/2024

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de Transferências Especiais do Estado e Transferências Especiais da União.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 1.130, de 31 de maio de 2023), especialmente no artigo 11º, e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 1.052, de 12 de novembro de 2021).

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

(Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Exercício 2024 Receita/Desp.	Exercício 2025 Receita/Desp.	Exercício 2026 Receita/Desp	Receita/Despes a
-17100000 – Transferências Especiais do Estado	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
-17060000 – Transferências Especiais do Estado	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Sub total	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
*04 122 2003 2072 – Manut. das ativ. Custeadas com Emendas Impositivas Estadual	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
*10 302 1017 1031 Aquisição De Equipamento Para a Média Complexidade	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Sub Total	R\$ 600,000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Impacto no Orçamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

***Despesas; -Receitas**


O recurso financeiro que será destinado a esta execução orçamentária se encontra preservado na conta bancária específica e foi arrecadado no exercício do ano vigente.

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024 é de R\$ 0,00, acobertado pela receita no mesmo valor entrada nesse exercício, não havendo impactos também para os exercícios seguintes;
- Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2024;
- Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 1.130, de 31 de maio de 2023), e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 1.052, de 12 de novembro de 2021);
- Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que o recurso já se encontra reservado para a sua destinação, recursos estes que por sua vez são frutos de recursos recebido de Impostos.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIA/PB


Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 022/2024


ANEXO II

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Silvia César Farias da Cunha Lima, Prefeita constitucional do Município de Areia, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB


Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional